



PREFEITURA
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.

ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI / JENYR CRESTANI

LEI MUNICIPAL Nº 1.201 /89

SÚMULA:" Denomina a Escola Municipal Rural localizada no Sítio Abraão."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL RURAL CEZÁRIO SOARES DOS SANTOS, a Escola Municipal edificada / no Sítio Abraão, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 1.989.

JENYR CRESTANI

Prefeito Exercício.